



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, CNPJ Nº 07.605.403/0001-03;
- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Rose Mary Pelissari, CNPJ Nº 07.617.428/0001-27;
- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, CNPJ Nº 08.002.207/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 114/2012, de 24 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal Educação
07.03 - Divisão Educação Infantil
12.365.0007.2.115 – FUNDEB 60% - Pré-Escolar
3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01101.....R\$360.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01101.....R\$40.000,00
12.365.0007.2.116 – FUNDEB 40% - Pré-Escolar

3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01102.....R\$90.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01102.....R\$10.000,00
TOTAL.....R\$500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal Educação
07.02 - Divisão Ensino Fundamental
12.361.0007.2.025 – Manutenção do FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01101 – 410.....R\$360.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01101 – 420.....R\$40.000,00
07.03 - Divisão Educação Infantil
12.365.0007.2.031 – FUNDEB 40% - Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01102 – 516.....R\$90.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01102 – 526.....R\$10.000,00
TOTAL.....R\$500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil